



Parecer nº 160/2025/ CTASP

Referente ao Projeto de Lei nº 1146/2025 que “**Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Q u a d r o de Pessoal e o Plano de Carreiras de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, fixa os valores dos subsídios e dá outras providências**”.

Autor: Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso

Relator (a): Deputado (a):

Beto Osis a km.

I – Relatório

A iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos em 09/07/2025, com dispensa de pauta, o que possibilitou sua imediata inclusão na ordem do dia para deliberação. Posteriormente, foi encaminhado ao Núcleo Econômico e à Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público (CTASP) para análise técnica.

O Projeto de Lei nº 1146 /2025, de iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, tem como escopo promover relevantes alterações na Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que disciplina o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras dos servidores de apoio técnico-administrativo do Ministério Público estadual. A proposição legislativa busca, sobretudo, aprimorar o regime jurídico aplicável a esses servidores, adequando-o à evolução institucional da Procuradoria e aos entendimentos já consolidados pelo Supremo Tribunal Federal.

Dentre as inovações propostas, destaca-se a reformulação das regras que tratam dos cargos de provimento em comissão, estabelecendo, de forma expressa, a reserva mínima de 20% desses cargos para servidores efetivos. Além disso, propõe-se o disciplinamento da acumulação de férias pelos servidores auxiliares, limitando-a a dois períodos, com possibilidade de indenização de períodos excedentes, desde que observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade financeira.

Outro ponto relevante do projeto é a criação de gratificação de até 50% do subsídio do cargo de Diretor-Geral para até três servidores que atuem diretamente com o Procurador-Geral de Justiça em atividades estratégicas. Também se propõe a instituição, por ato do Procurador-Geral, da Comissão de Progressão Funcional.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



No que tange às licenças, o projeto introduz adequações às normas constitucionais e jurisprudenciais, especialmente no que se refere ao início das licenças maternidade, paternidade e por adoção. A nova redação estabelece que tais licenças terão início na data da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido — o que ocorrer por último —, garantindo maior proteção à infância e à convivência familiar, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal.

Além das alterações normativas, o projeto propõe a criação de novos cargos de natureza especial e funções de confiança no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, visando ampliar a estrutura de pessoal e atender à crescente demanda institucional. Serão criados cargos como Assessor Especial, Assessor de Procurador, Oficial de Gabinete, Assistente Ministerial – Área Fim, Auxiliar Ministerial, bem como funções de confiança de apoio à administração superior.

Por fim, a proposta assegura ajuda de custo para manutenção da saúde aos membros e servidores — tanto ativos quanto inativos — e também a servidores comissionados com vínculo vigente na data de publicação da lei, com base na legislação anterior. Ademais, revoga dispositivos da Lei nº 11.933/2022 que se tornaram incompatíveis com as alterações ora propostas.

Com esse conjunto de medidas, o Ministério Público de Mato Grosso busca garantir maior eficiência administrativa, modernizar sua estrutura funcional e assegurar direitos alinhados à jurisprudência constitucional, mantendo o equilíbrio entre a autonomia institucional e a responsabilidade na gestão de recursos públicos.

No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivos ao texto original. Com isso, os autos foram encaminhados para emissão de parecer quanto ao mérito, cuja análise segue nos termos regimentais.

É o relatório.

II – Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

Nesse sentido, após pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma proposição ou Lei análoga. Portanto, consubstancia-se a análise quanto ao mérito da iniciativa, sob os aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

O Projeto de Lei nº 1146/2025, de autoria da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, propõe alterações significativas na Lei nº 9.782, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras dos servidores de apoio técnico-administrativo do Ministério Público estadual. A proposta legislativa reveste-se de inegável relevância,

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



especialmente por promover a modernização administrativa e o fortalecimento da estrutura funcional do Ministério Público, assegurando melhores condições para o cumprimento de suas atribuições constitucionais.

A proposição está alinhada à necessidade de adequação da estrutura de pessoal à crescente demanda institucional enfrentada pelo Ministério Público, em razão da ampliação de suas funções e da complexidade das matérias que lhe são confiadas. Com a criação de novos cargos de natureza especial e funções de confiança, objetiva-se reforçar a capacidade de resposta da instituição diante do crescimento do Estado e da sociedade, além de se garantir suporte técnico e administrativo eficiente para os membros da carreira ministerial.

Outro ponto de grande relevância é a adequação das regras referentes às licenças maternidade, paternidade e por adoção, conforme jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal. A proposta estabelece, com clareza, que essas licenças terão início na data da alta hospitalar do recém-nascido ou da mãe, o que ocorrer por último, respeitando, assim, o princípio da proteção integral à criança e à família, além de assegurar maior isonomia no tratamento entre servidores públicos.

Ademais, a fixação de critérios objetivos para a acumulação e eventual indenização de férias acumuladas representa avanço no sentido da racionalização administrativa, além de promover segurança jurídica e equilíbrio na gestão de pessoal. A proposta também fortalece o princípio da valorização do servidor efetivo ao reservar, no mínimo, 20% dos cargos comissionados a esse segmento, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

Por fim, cumpre destacar a pertinência da previsão de ajuda de custo para manutenção da saúde, medida que reconhece o papel institucional dos servidores, inclusive os inativos e comissionados com vínculo vigente, resguardando direitos já estabelecidos em legislações anteriores e promovendo maior segurança jurídica.

Diante do exposto, esta Comissão de Trabalho manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 1146/2025, por entender que a proposição contribui para o aperfeiçoamento da administração pública, fortalece a estrutura do Ministério Público estadual e valoriza os servidores que compõem sua base técnica e operacional, assegurando condições mais justas e modernas para o exercício de suas funções.

É o Parecer.

III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1146 /2025 , de autoria da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Sala das Comissões, em 09 de julho de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 14

RUB. ng

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 1146/2025 Parecer nº 160/2025 (CTASP)	
Reunião da Comissão em: <u>09</u> / <u>07</u> /2025.	
Presidente: Deputado BETO DOIS A UM	
Relator (a) Deputado (a): _____	
VOTO DO (A) RELATOR (A)	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 1146/2025 , de autoria da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAINA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes	
DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA